



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV**



**ATO DE APOSENTADORIA**

**ATO nº004/2008**

Art.1º. A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães – Guanhães Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº2.281 de 20 de maio de 2008, resolve conceder aposentadoria por **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, ao servidor **JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO**, matrícula n.º **1307-2**, CPF: n.º **299.966.356-00**, no cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **01/11/2008**.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUANHÃES - MG, 30 de dezembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
JANE MARIA RAYS PIRES  
SUPERINTENDENTE  
*Jane Maria Rays Pires*  
Superintendente  
GUANHÃES PREV

|                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES</b>                                                                 |  |
| Certifico ter publicado( ) a Lei, <input checked="" type="checkbox"/> o Decreto, ( ) a Portaria, número |  |
| 0041/2008 na íntegra, afixando a/o                                                                      |  |
| no quadro de avisos da Prefeitura no                                                                    |  |
| dia 30/12/08, por 30 dias                                                                               |  |
| Ass. <i>André Ventura de Miranda</i>                                                                    |  |
| Administrador                                                                                           |  |
| Mat. 02-7                                                                                               |  |